



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Ac. Câmara**

REUNIÃO N.º 03/2023 DO MANDATO 2021/2025  
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023

**(06) MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E SUBSÍDIAÇÃO PARA  
INVESTIMENTOS ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE  
CERVEIRA E AS FREGUESIAS DO CONCELHO**

**Foi presente para aprovação a Minuta do Contrato Interadministrativo de  
Delegação de Competências e Subsídiação para Investimentos entre o Município e  
as Freguesias do Concelho.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida minuta e  
submeter à aprovação da Assembleia Municipal.*

**09/fevereiro/2023**

A handwritten signature in purple ink, appearing to be 'Ivone Marinho'.

**Ivone Marinho**  
**Chefe de Divisão**



**Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal**

**PROPOSTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO  
DE  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E  
SUBSIDIAÇÃO PARA INVESTIMENTOS  
ENTRE O  
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E AS FREGUESIAS DO CONCELHO**

Considerando que:

- Uma administração local moderna assenta a sua ação numa articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela autonomia de cada um, mas colaborando entre si no cumprimento das suas atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias e Uniões de Freguesia;
- As freguesias dispõem de uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada na missão de salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- As atribuições do município podem ser prosseguidas pelas freguesias através da delegação de competências nos domínios dos interesses próprios das populações;
- As Freguesias enquanto pessoa coletiva territorial tem, igualmente, atribuições, no que diz respeito aos interesses das populações locais, nos termos do artigo 117.º, n.º 2 e 131.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação;
- Os interesses públicos que à Autarquia competem podem ser concretizados através de investimentos próprios, podendo estes ser delegados;
- Os investimentos próprios da estrita competência das freguesias podem ser subsidiados pelo Município;
- A delegação de competências e ou a subsidiação às freguesias para investimentos nas áreas da sua competência, concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativo sob pena de nulidade, nos termos do n.º 1 do artigo 120.º do retro citado diploma;
- A par da aplicação desta Lei, aos referidos contratos, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo;



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

- A alínea l), do número 1 do artigo 33.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribui à Câmara Municipal competência para discutir a preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução;
- A negociação, celebração, execução e cessação dos contratos obedece aos princípios da igualdade, da não discriminação, da estabilidade e da prossecução do interesse público;
- Foi aprovada em reunião da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira o disposto no artigo 18 das Normas de Execução Orçamental para o ano de 2023.

Entre:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Município de Vila Nova de Cerveira, pessoa coletiva n.º 506896625, com sede na Praça do Município, 4920-284 – Vila Nova de Cerveira, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva;

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Freguesia de Cornes, pessoa coletiva n.º 507 139 305, com sede na Av. 27 de Julho, 53 - 4920-030 Cornes, representado pelo Exmo. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Patrícia Daniela Bouçós Rodrigues;

**TERCEIRO OUTORGANTE:** Freguesia de Covas, pessoa coletiva n.º 507 634 926, com sede na Av. de S. Salvador, 845 - 4920-042 Covas, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Pedro André da Costa Araújo;

**QUARTO OUTORGANTE:** Freguesia de Gondarém, pessoa coletiva n.º 507 386 973, com sede na Rua da Veiga, 16, 4920-061 Gondarém, representado pelo Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Lisa Guerreiro Pereira;

**QUINTO OUTORGANTE:** Freguesia de Loivo, pessoa coletiva n.º 507 212 282, com sede na Rua da Junta de Freguesia, n.º 35, 4920-070 Loivo, representado pelo Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Elisabete Maria Gomes Pereira;

**SEXTO OUTORGANTE:** Freguesia de Mentrestido, pessoa coletiva n.º 507 120 817, com sede na Rua de Stª. Cristina, 1800 - 4920-090 Mentrestido, representado pelo Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia, Maria da Conceição da Silva Araújo de Sousa;

**SÉTIMO OUTORGANTE:** Freguesia de Sapardos, pessoa coletiva n.º 506 995 348, com sede Estrada Nacional 303, 2618 - 4920-120 Sapardos, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Manuel Custódio Esteves;



**Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal**

**OITAVO OUTORGANTE:** Freguesia de Sopo, pessoa coletiva n.º 507 370 996, com sede na Av. Manuel José Lebrão, 519 - 4920-130 Sopo, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia. Luís Alberto Fernandes Araújo;

**NONO OUTORGANTE:** União de Freguesias de Campos e Vila Meã, pessoa coletiva n.º 510 835 503, com sede na Av. da Escola, 2 - 4920-002 Campos VNC, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Joaquim Lima Hilário;

**DÉCIMO OUTORGANTE:** União de Freguesias de Candemil e Gondar, pessoa coletiva n.º 510 835 511, com sede Rua da Estrada Nacional 302, 26, 4920-020 Candemil (VNC), representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Hugo Fernando Pereira Silva;

**DÉCIMO PRIMEIRO OUTORGANTE:** União de Freguesias de Reboreda e Nogueira, pessoa coletiva n.º 510 839 134, com sede Lugar da Escola, 2, 4920-111 Reboreda (VNC), representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Bessa Marinho;

**DÉCIMO SEGUNDO OUTORGANTE:** União de Freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, pessoa coletiva n.º 510 841 082, com sede no Rua 25 de Abril, 12, 4920-250 V.N.Cerveira, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, João Magalhães Costa.

É celebrado o presente contrato interadministrativo de delegação de competências e ou subsídio às freguesias para investimentos em áreas da sua competência, nos termos dos artigos 132.º e 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1.ª**

**Objeto**

O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal nas Freguesias do Concelho de Vila Nova de Cerveira e ou a subsídio para investimentos em áreas da sua competência devidamente inscritas no seu Plano Plurianual de Investimentos.

**CLÁUSULA 2.ª**

**Investimentos Elegíveis**

- 1 – São elegíveis os seguintes investimentos da área de Competência do Município: Rede Viária e respetivos trabalhos complementares.
- 2 – São elegíveis todos os investimentos na área de Competência das Freguesias, desde que devidamente inscritas no seu Plano Plurianual de Investimentos.
- 3 – Os investimentos elegíveis, mencionados nos números anteriores, são comparticipados pelo



**Município de Vila Nova de Cerveira**  
**Câmara Municipal**

Município a cada Freguesia, no valor máximo indicado no **Quadro I**, anexo a este contrato e do qual é parte integrante.

4 – O prazo de execução dos referidos investimentos deve ter início no dia 01 do mês de janeiro do ano de 2023 e a sua data de conclusão deve ser anterior ao mês de novembro do ano de 2023.

**CLÁUSULA 3.ª**

**Princípios**

1 – A celebração e execução do presente contrato obedece aos seguintes princípios:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Necessidade e suficiência dos recursos.

2 – Compete à Câmara Municipal, de acordo com os princípios identificados no número anterior, assegurar os meios humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências legalmente delegadas e das competências próprias da freguesia, previstas na cláusula 1.ª, no respeito pelos critérios estabelecidos na cláusula seguinte.

**CLAÚSULA 4.ª**

**Critério e Afetação de Recursos Financeiros**

1 – A atribuição dos meios financeiros para concretização dos investimentos elegíveis nas freguesias mencionados na cláusula 2.ª será o valor máximo indicado no **Quadro I**, anexo a este contrato e do qual é parte integrante.

2 – O valor máximo a transferir para as Freguesias é de **250.000,00 €** (duzentos e cinquenta mil euros).

3 – As transferências das verbas previstas no número anterior serão efetuadas trimestralmente indicadas no **Quadro II**.

**CLAÚSULA 5ª**

**Competências/Responsabilidades**

1 – O acompanhamento e controlo de execução do presente contrato cabe à Câmara Municipal, a quem compete:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através dos serviços técnicos municipais, os investimentos a executar pelas freguesias, mencionadas na cláusula segunda;



**Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal**

- b) Assegurar o apoio técnico especializado, quando solicitado pela freguesia e conforme disponibilidade;
  - c) Proceder à transferência do financiamento, previsto neste contrato.
- 2 – Compete às Juntas de Freguesias, o acompanhamento dos trabalhos e respetivos pagamentos.

**CLÁUSULA 6ª**

**Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do acordo de execução será o ano de 2023, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

**CLAÚSULA 7ª**

**Cessação**

- 1 – Para efeitos do disposto na presente cláusula, são forma de cessação a caducidade e a resolução.
- 2 – O contrato cessa por caducidade, nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo prazo de vigência.
- 3 – Pode, ainda, cessar por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas, nos termos gerais, mediante resolução do contrato.
- 4 – Em caso algum, a cessação do contrato relativamente a uma ou mais Juntas de Freguesia, poderá originar a quebra ou descontinuidade do investimento.
- 5 – A cessação do contrato, por qualquer uma das causas previstas na presente cláusula e na lei, relativamente a uma das Juntas de Freguesia não determina a cessação relativamente às demais Juntas de Freguesia.
- 6 – Não é admitida a revogação do acordo.

**CLÁUSULA 8ª**

**Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal, ouvida a Junta de Freguesia.

**CLÁUSULA 9ª**

**Casos omissos**

Em tudo quanto estiver omissa neste contrato observar-se-á o disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente, no Código do Contratos Públicos, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.



**Município de Vila Nova de Cerveira  
Câmara Municipal**

**CLAÚSULA 10ª**

**Disposições finais**

O presente contrato é feito em 12 (doze) exemplares, destinando-se, um deles à Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e os outros a cada uma das Juntas de Freguesia, corresponde à vontade dos outorgantes e é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Vila Nova de Cerveira, 09 de fevereiro de 2023

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

FREGUESIA DE \_\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira em 2023/02/\_\_\_

Aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira em 2023/02/\_\_\_

Aprovado em reunião extra/ordinária da Junta de Freguesia de \_\_\_\_\_ em 2023/\_\_\_/\_\_\_

Aprovado em reunião extra/ordinária da Assembleia e Freguesia de \_\_\_\_\_ em 2023/\_\_\_/\_\_\_

# QUADRO I

Ano 2023

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Subsidição para Investimentos entre o Município de Vila Nova de Cerveira e as Freguesias

FREGUESIA	PARTE FIXA	ÁREA			ELEITORES (Últimas Eleições)			TOTAL
		ha	%	VALOR	N.º	%	VALOR	
Cornes	10 000,00 €	615,65	5,7%	1 986,58 €	459	5,4%	5 717,08 €	17 703,66 €
Covas	10 000,00 €	2 860,41	26,4%	9 229,96 €	583	6,9%	7 261,57 €	26 491,53 €
Gondarém	10 000,00 €	686,22	6,3%	2 214,29 €	921	10,9%	11 471,53 €	23 685,82 €
Loivo	10 000,00 €	514,64	4,7%	1 660,64 €	805	9,5%	10 026,69 €	21 687,33 €
Mentrestido	10 000,00 €	470,40	4,3%	1 517,89 €	263	3,1%	3 275,80 €	14 793,69 €
Sapardos	10 000,00 €	671,56	6,2%	2 166,99 €	356	4,2%	4 434,16 €	16 601,15 €
Sopo	10 000,00 €	1 482,04	13,7%	4 782,24 €	533	6,3%	6 638,79 €	21 421,03 €
União de Freguesias de Campos e Vila Meã	10 000,00 €	875,80	8,1%	2 826,03 €	1 414	16,8%	17 612,10 €	30 438,13 €
União de Freguesias de Candemil e Gondar	10 000,00 €	1 081,66	10,0%	3 490,30 €	346	4,1%	4 309,61 €	17 799,91 €
União de Freguesias de Nogueira e Reboreda	10 000,00 €	898,19	8,3%	2 898,28 €	961	11,4%	11 969,75 €	24 868,03 €
União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira	10 000,00 €	690,10	6,4%	2 226,81 €	1 789	21,2%	22 282,92 €	34 509,73 €
<b>TOTAL</b>	<b>110 000,00 €</b>	<b>10 846,67</b>	<b>100,0%</b>	<b>35 000,00 €</b>	<b>8 430</b>	<b>100,0%</b>	<b>105 000,00 €</b>	<b>250 000,00 €</b>

Total	250 000,00 €	
Equidade (Parte Fixa)	110 000,00 €	
A distribuir pelos critérios	195 000,00 €	
Na razão directa da área	35 000,00 €	25%
Na razão directa do número de eleitores	105 000,00 €	75%



QUADRO II

Ano 2023

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências e Subsidição para Investimentos entre o Município de Vila Nova de Cerveira e as Freguesias

FREGUESIA	TOTAL 2023	1º Pagamento Março 2023	2º Pagamento Abril 2023	3º Pagamento Agosto 2023	4º Pagamento Novembro 2023
Cornes	17 703,66 €	4 425,91	4 425,91	4 425,91	4 425,91
Covas	26 491,53 €	6 622,88	6 622,88	6 622,88	6 622,88
Gondarém	23 685,82 €	5 921,46	5 921,46	5 921,46	5 921,46
Loivo	21 687,33 €	5 421,83	5 421,83	5 421,83	5 421,83
Mentrestido	14 793,69 €	3 698,42	3 698,42	3 698,42	3 698,42
Sapardos	16 601,15 €	4 150,29	4 150,29	4 150,29	4 150,29
Sopo	21 421,03 €	5 355,26	5 355,26	5 355,26	5 355,26
União de Freguesias de Campos e Vila Meã	30 438,13 €	7 609,53	7 609,53	7 609,53	7 609,53
União de Freguesias de Candemil e Gondar	17 799,91 €	4 449,98	4 449,98	4 449,98	4 449,98
União de Freguesias de Nogueira e Reboreda	24 868,03 €	6 217,01	6 217,01	6 217,01	6 217,01
União de Freguesias Lovelhe e VNCerveira	34 509,73 €	8 627,43	8 627,43	8 627,43	8 627,43
<b>TOTAL</b>	<b>250 000,00 €</b>	<b>62 500,00 €</b>	<b>62 500,00 €</b>	<b>62 500,00 €</b>	<b>62 500,00 €</b>